

mo 26° 30' O. e p 824 m. do 1.º no rumo 13° S. E. como tudo consta do memorial e planta que ficam archivados na Direcção de Terras. Dado e passado na Repartição de Terras, Minas e Colonizações em Curitiba, 3 de Março de 1924, 36.ª da República. Eu, Dr. João Baptista Pereira, Director de Terras, Minas e Colonizações, o fiz escrever. (L.S.) Pedro Celestino Corica da Costa. Virgilio Alves Corica Filho. Companhia a respectiva cópia da planta. N.º 65. P. 20.000. Pagou vinte mil reis de emolumento. 1.ª Collectoria em Curitiba, 18 de Março de 1924. O Sub-Director José da Paizão. O Escrev. Manoel José Clemente. Estava colada uma estampilha do Estado no valor de dez mil reis devidamente selada.

Secretaria de Terras

N.º

Recebi do Sr. Secretario (a Repartição de Terras) o título definitivo do lote de terras denominado "Morro Alto" situado no município de Ponta Grossa, conferido ao Sr. Corica da Costa em Silveira, de 1924.

Curitiba, 7 de Abril

Albuquerque

Título definitivo de um lote de terras devolutas pastas e lavradias de 4322 hectares, situado no município de Ponta Grossa, lugar denominado "Morro Alto", conferido ao Sr. Corica da Costa, como abaixo se declara.

O Coronel Pedro Celestino Corica da Costa, Presidente do Estado de Paraná, Grão, etc, etc, etc. Faz saber aos que o presente virem, que havendo a Direcção de Terras, por despacho de 29 de Julho de 1924 de acordo com o da Secretaria da Agricultura de 26 do mesmo mês, concedido ao Sr. Corica da Costa, a título de venda, um lote de terras devolutas pastas e lavradias de 3600 hectares, ao preço de 10,00 por hectare, situado no município de Ponta Grossa, lugar denominado "Morro Alto", e achando-se devidamente aprovado o processo de medição e de marcação do referido lote, realizado de conformidade com as normas estabelecidas na Consolidação das Leis de Terras, bem assim effectuado o pagamento da quantia de R\$ 5.618.000 correspondente a importância total do lote e cacceno de área de 322 hectares ao mesmo preço conforme firmam os conhecimentos do Escrev. do Estado s.º n.º 407 e 80, juntos aos autos, resolveu mandar passar-lhe, nos termos do art. 72 da citada Consolidação, um substituição ao título provisório expedido o presente título definitivo dos terrenos comprados, cuja configuração é a de um polígono irregular tendo de superfície 4322 hectares, achando-se os respectivos marcos colocados o 1.º fica na cabeceira do córrego São João e no início de uma linha seca perto de um caminho que vai a casa do gomeante distante 100 m. o 2.º - 5.ª planta - na cabeceira do córrego Lapa e p 2923 m. do 1.º no rumo 42° 30' S. E. e o 2.º da planta p 1950 m. do 2.º no rumo 31° 30' S. E. e o 4.º - 19.ª da planta - colado na cabeceira do córrego Lapa, a 5180 m. do 3.º no rumo 10° S. O. e p 1823 m. do 1.º em direção rumo, correndo de limite entre os 4.º e 1.º e os córregos do Lapa e São João, como tudo consta do memorial e planta que ficam archivados na Direcção de Terras. Dado e passado na Repartição de Terras, Minas e Colonizações em Curitiba, 18 de Março de 1924, 36.ª da República. Eu, Dr. João Baptista Pereira, Director de Terras, Minas e Colonizações, o fiz escrever.

## **CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO**

**BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020**

**CERTIFICAMOS**, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando CÓPIA FIDEDIGNA dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

**I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.**

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV  
CNPJ: 38.083.617/0001-90

**II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.**

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

## **CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO**

### **III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.**

Autor: INTERMAT

Título: 0116 2025 00149 221.5 LIVRO 012 SD

Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO

PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO

Aplicativo: DocFlow Enterprise Pro

Produtor: INTERMAT

Identificador: 0116\_2025-00149\_221.5\_LIVRO 012 \_SD

Responsavel: IMAGEDOCS

Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO

Hash: 932D67105D0E8D46185B3C902C8EB8275EE31D7A7663BF83D8139AE51C58A8CD

Local-Data-Hora: CUIABA/MT - 17/09/2026 17:58:30

Classe: 221.5

Referencia PCTTD: TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI M DO INTERMAT

Data Producao: 31/08/2026 12:44:19

Destinacao: GUARDA PERMANENTE

Genero: TEXTUAL

Prazo Guarda: 00 ANOS

**OBSERVAÇÃO:** A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

CUIABA/MT - 17/09/2026 17:58:30



Documento assinado digitalmente

**IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV**

CNPJ: 38.083.617/0001-90

Data: 31/08/2026 12:44:19